



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 22/12/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 13/01/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 16/01/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 16/01/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

3.2. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.4. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinada cota reservada, correspondente a 20% (vinte por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

4.4.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.2.2 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

4.4.2.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.4.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.18.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

10.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

- 12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

- 13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- 16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- 17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta da ARP;
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV** – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.201.045/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

ITENS	DESCRIÇÃO DE ITENS	UNID	QUANTIDADE
1.	Ácido Muriático, embalagem com 1 litro	Unidade	324
2.	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1 (um) litro	Unidade	6880
3.	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 5 litros	Unidade	1574
4.	Álcool etílico hidratado comum, 92.8°, uso doméstico, unidade com 1000 ml	Unidade	845
5.	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear	Unidade	660
6.	Aromatizador de ambiente, Difusor de Aromas com Óleos Essenciais diversos como lavanda, bambu, talco e frutas críticas	Unidade	702
7.	Avental 90% pvc, tamanho: 48 x 68 cm	Unidade	215
8.	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 07 litros, altura aproximada de 115mm, diâmetro aproximado de 240mm	Unidade	201
9.	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm	Unidade	201
10.	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros	Unidade	280
11.	Balde para lixo com tampa, em plástico com capacidade de 100 litros	Unidade	320
12.	Balde Plástico para Limpeza - 10 litros: Balde Plástico para limpeza com capacidade mínima de 10 litros, fabricado em polipropileno ou polietileno de alta resistência. Deve possuir alça robusta de metal ou plástico maciço, com fixação segura, bico direcionador para escoamento e marcações internas de volume	Unidade	50



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

13.	Bateria de lítio LR 44. Embalagem contendo 05 unidades	Pacote	50
14.	Bateria de lítio. Tensão 3 V CR2032, compatível com balança digital. Embalagem contendo 5 unidades.	Cartelas	95
15.	Bobina de sacos plásticos picotada, de 3kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem	Unidade	120
16.	Bobina de sacos plásticos picotada, de 5kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem	Unidade	125
17.	Borrifador – 450ml: Frasco manual com capacidade nominal de 450ml, fabricado em plástico de alta resistência (PEAD ou PP) translúcido. Deve possuir válvula tipo gatilho ergonômica e de alta durabilidade. O bico precisa ter regulagem precisa de jato e névoa, além de posição de fechamento total (OFF) para evitar vazamentos. O tubo de sucção interno deve alcançar o fundo do frasco, produto deverá ser novo sem marcas de uso.	Unidade	50
18.	Bota galocha branca para limpeza, impermeável, em pvc, solado antiderrapante, cano curto. Solicitação de tamanho no ato da compra	Par	120
19.	Bota galocha branca para limpeza, impermeável, em pvc, solado antiderrapante, cano longo. Solicitação de tamanho no ato da compra	Par	120
20.	Bota galocha branca para limpeza, impermeável, em pvc, solado antiderrapante, cano médio. Solicitação de tamanho no ato da compra	Par	120
21.	Bota galocha preta para limpeza, impermeável, em pvc, solado amarelo e antiderrapante, cano curto. Solicitação de tamanho no ato da compra	Par	120
22.	Bota galocha preta para limpeza, impermeável, em pvc, solado amarelo e antiderrapante, cano longo. Solicitação de tamanho no ato da compra	Par	120
23.	Bota galocha preta para limpeza, impermeável, em pvc, solado amarelo e antiderrapante, cano médio. Solicitação de tamanho no ato da compra	Par	120
24.	Canudo de plástico flexível, de primeira qualidade, pacote com 100 unidades	Pacote	87
25.	Cesto para lixo em plástico telado (laterais Vazadas), formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 08 litros no mínimo	Unidade	235
26.	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 60 litros no mínimo	Unidade	150
27.	Colher para refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote	Pacote	2050
28.	Copo descartável de poliestireno para água, não tóxico, não reciclado, capacidade 150 ml, gramatura de 75 g/cento, cx com 2.500 unidades	Caixa	402
29.	Copo descartável de poliestireno para água, não tóxico, não reciclado, capacidade 200 ml, gramatura de 75 g/cento; caixa com 2.500 unidades	Caixa	515



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

30.	Copo descartável de poliestireno para café, não tóxico, não reciclado, capacidade 50 ml, gramatura de 75 g/cento, cx com 2.500 unidades	Caixa	260
31.	Creme dental adulto com flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, padrão ph entre 6.0 a 11.0, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g, sabor de menta	Unidade	590
32.	Cupinicida em aerossol, incolor, em embalagem com 400 ML	Unidade	150
33.	Cupinicida, líquido, 1 litro	Unidade	155
34.	Desinfetante Germicida líquido a base de pino, embalagem plástica com tampa lacrada, frasco de 2000 ML	Unidade	7260
35.	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml	Unidade	1024
36.	Desodorizador de ambiente tipo spray (Aerosol), sem CFC – Clorfluorcarbono, Fragrâncias diversas, unidade com 400 ML	Unidade	1490
37.	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35 g, composição: paradiclorobenzeno, quartenario de amonia, essencia lavanda e corante; embalagem em caixa individual	Caixa	2970
38.	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com “bico econômico”, padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2 litros	Unidade	6510
39.	Escova com cabo longo para cuspeira de dentista	Unidade	2090
40.	Escova dental adulto media macia cores sortidas	Unidade	2720
41.	Escova dental infantil macia cores sortidas	Unidade	60
42.	Escova para lavar roupa, corpo em madeira com cerdas em nylon, formato oval	Unidade	250
43.	Espanador, material cerdas de sisal, cabo de madeira, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo do cabo de 20 cm	Unidade	244
44.	Esponja de fibra sintética, multi uso, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm pacote com 04 unidades	Pacote	1552
45.	Faca refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote	Pacote	1980
46.	Fio dental em poliamida, comprimento de 50m	Unidade	2070
47.	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40X60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade	Unidade	1220



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

48.	Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas	Maços	1083
49.	Frasco Frasco Pet Pequeno de 50ml Com Válvula Spray Multiuso	Unidade	74
50.	Frasco Pet 500 ml Com Gatilho Spray Borrifador, utilizado na desinfecção de ambiente	Unidade	104
51.	Garfo refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote	Pacote	2140
52.	Gel dental infantil com flúor, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g/37ml, sabores variados	Unidade	6720
53.	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, pacote com 50 unidades	Pacote	1820
54.	Haste flexível (cotonetes), com ponta em algodão compacta na extremidade, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm, caixa com 75 unidades	Caixa	260
55.	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml	Unidade	460
56.	Kit Mop Giratório com Cesto Inox: Kit Mop Giratório composto por balde de no mínimo 10 litros em plástico resistente, com rodízios na base, alça de transporte, plugue de drenagem e cesto de centrifugação fabricado em aço inoxidável. Acompanha cabo ajustável (telescópico) em aço inoxidável, com base giratória 360°, e 02 (dois) refis de microfibra de alta absorção. O produto precisa ser novo, lavável e reutilizável	Unidade	20
57.	Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote de 45 gramas com 06 unidades.	Pacote	620
58.	Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote de 45 gramas com 08 unidades	Pacote	120
59.	Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote de 60 gramas com 08 unidades.	Pacote	120
60.	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml	Unidade	563
61.	Lixeira com Tampa e Pedal – 30 Litros: Lixeira com capacidade mínima de 30 litros, fabricada em plástico de alta resistência (PP ou PEAD), com acionamento da tampa por pedal robusto. O mecanismo de acionamento deve ser reforçado (preferencialmente metálico) para uso intenso. Deve obrigatoriamente incluir um balde interno removível com alça de metal, para facilitar a higienização e a remoção do lixo	Unidade	40



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

62.	Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml	Unidade	743
63.	Luva preta em borracha ou látex, pacote com 1 par. Solicitação de tamanhos no ato da compra	Par	120
64.	Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante	Par	2405
65.	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g	Pacote	863
66.	Pá coletora de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm	Unidade	547
67.	Palito de dente, roliço, de madeira, caixa com 100 unidades	Caixa	820
68.	Palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 25 cm, pacote com 100 unidades	Pacote	1000
69.	Pano de chão alvejado medindo 71x 54cm, fabricado em algodão cru, na cor branca	Unidade	1742
70.	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46X70 cm	Unidade	2162
71.	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm	Unidade	1411
72.	Pano multiuso para limpeza, com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades	Unidade	531
73.	Papel Alumínio de 45 cm com 7,5 m de comprimento	Rolo	710
74.	Papel Filme PVC Transparente 28cm com 300 m de comprimento	Unidade	880
75.	Papel higiênico folha dupla, branco, de alta qualidade, pacote com 08 rolos de 30 metros	Pacote	2382
76.	Papel higiênico neutro, branco, Fardo simples, medindo 30m x 10cm (cada) fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. (Cota Principal de 75%)	Fardo	1764
77.	Papel higiênico neutro, branco, Fardo simples, medindo 30m x 10cm (cada) fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. (25% exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	Fardo	588
78.	Papel Toalha (Pacote com 02 Rolos): Papel toalha, fornecido em pacote com 02 rolos. O produto deve ser de folha dupla, fabricado com 100% de celulose virgem, garantindo alta alvura e máxima absorção. Os rolos devem ser picotados para fácil destaque das folhas.	Pacote	2200



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

79.	Papel Toalha Bobina 20cm x 150m, folha simples, em rolo, na cor branca, fabricado a partir de fibras 100% celulose virgem, com gramatura de toalha em 37 a 38g/m ² , em conformidade com as normas da ABNT NBR 15464-11/2010, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 e NBR 15004/2003. O produto deverá ser macio, absorvente e resistente, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e Pct 400 deverá apresentar resistência adequada à tração. Pacote c/ 6 rolos. (Cota Principal de 80%)	Pacote	664
80.	Papel Toalha Bobina 20cm x 150m, folha simples, em rolo, na cor branca, fabricado a partir de fibras 100% celulose virgem, com gramatura de toalha em 37 a 38g/m ² , em conformidade com as normas da ABNT NBR 15464-11/2010, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 e NBR 15004/2003. O produto deverá ser macio, absorvente e resistente, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e Pct 400 deverá apresentar resistência adequada à tração. Pacote c/ 6 rolos. (20% exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	Pacote	166
81.	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, AA, pacote com 04 unidade	Pacote	480
82.	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito AAA, pacote com 04 unidade	Pacote	485
83.	Polidor de alumínio, para limpar utensílios de alumínio, peças de ouro, prata e bronze, unidade com 500 ml.	Unidade	484
84.	Prato descartável fundo com 12 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	2410
85.	Prato descartável fundo com 15 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote	Pacote	2400
86.	Prato descartável fundo com 18 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	2400
87.	Prato descartável fundo com 21 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	800
88.	Prato descartável raso 15 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	2430
89.	Prato descartável raso 18 cm de diâmetro contendo 10 unidades o pacote	Pacote	2230
90.	Prato descartável raso 21 cm de diâmetro contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	2310
91.	Prendedor de roupas em madeira, formato retangular, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 08 cm, pacote com 12 unidades	Pacote	303
92.	Querosene comum, 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em fraco com 1000 ML	Unidade	347



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

93.	Refil Microfibras para Mop Giratório: Refil para mop giratório, fabricado em 100% microfibras de alta absorção, com cerdas macias que não riscam o piso. Devem possuir base de encaixe plástica rígida, compatível com o sistema de centrifugação. O produto precisa ser novo, lavável e reutilizável.	Unidade	50
94.	Rodo de plástico, tamanho 30cm com cabo roscável	Unidade	1034
95.	Rodo de plástico, tamanho 45cm com cabo roscável	Unidade	1064
96.	Rodo de plástico, tamanho 60cm com cabo roscável	Unidade	588
97.	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g	Pacote	1455
98.	Sabão em barra, multiuso, biodegradável, pacote com 500 g	Unidade	1160
99.	Sabão em pó para limpeza geral, de “primeira linha”, biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 1.600 g.	Pacote	1980
100.	Sabão em pó para limpeza geral, de “primeira linha”, biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 400 g.	Pacote	4752
101.	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizada erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2000 ml	Unidade	1685
102.	Sabonete sólido perfumado, uso adulto, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90 g	Unidade	360
103.	Saco para cachorro quente, tamanho 20x10 cm, contendo 100 unidades cada pacote.	Pacote	885
104.	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1509
105.	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 50 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1944
106.	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade de 100 litros, embalagem com 100 unidades.(Cota Principal de 75%)	Pacote	2013
107.	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade de 100 litros, embalagem com 100 unidades.(25% exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	Pacote	671
108.	Saco plástico para lixo: Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 30 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	300
109.	Sacola plástica em polietileno, reforçada com alça medindo: 1,00 m x0,90 cm, para limpeza pública.	Kg	40



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

110.	Tapete algodão cru artesanal teares, com medição de 30 cm x 45cm	Unidade	574
111.	Tapete pé de porta macarrão, com medição de 40 cm x 60 cm	Unidade	324
112.	Toalha de Rosto Branca 50cm x 60cm: Toalha de rosto na cor branca, fabricada em 100% algodão, com dimensões mínimas de 50 cm de largura por 60 cm de comprimento.	Unidade	100
113.	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.	Unidade	1178
114.	Vassoura com cepa sintética e cerdas plumadas de alta qualidade, e com rosca, para cabos de 23 mm, com cabo medindo 160 cm	Unidade	580
115.	Vassoura com cerdas de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unidade	497
116.	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10, base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata, com tavalhos de piaçava costurado a arame na base de madeira, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unidade	388
117.	Vassoura de garrafa pet	Unidade	710
118.	Vassoura de Nylon capa plug Nylon Nº 4, desenvolvida na capa plástica de Polipropileno e com rosca, para cabos de 23 mm, com cabo medindo 160 cm	Unidade	650
119.	Vassoura de nylon, cabo resistente. Altura: 157 cm, largura: 22 cm	Unidade	990
120.	Vassoura medindo: 40 Cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm	Unidade	138
121.	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm.	Unidade	392
122.	Vassoura tipo gari, reforçada, aproximadamente 60 cm, com cabo longo em madeira e cerpa de plástico	Unidade	230

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização desses materiais que são essenciais para a operação diária das atividades institucionais, bem como para a higienização dos servidores no desenvolvimento de suas funções. A ausência desses itens pode comprometer significativamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, resultando em um déficit no atendimento à população.

3.2. Portanto, a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis é vital para assegurar condições adequadas de trabalho e para o desenvolvimento eficiente das atividades internas e externas dos órgãos municipais. A falta desses materiais pode interromper os serviços, prejudicando o atendimento à população e impedindo a Prefeitura de garantir um ambiente saudável e adequado para servidores e munícipes.

3.3. Em vista disso, solicitamos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, material descartáveis e correlatos, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Jardim do Seridó/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e itens correlatos, destinados a assegurar a manutenção das condições sanitárias e operacionais adequadas nas repartições públicas municipais. A contratação abrange o fornecimento de itens de uso contínuo e sob demanda, indispensáveis à higienização dos ambientes, ao suporte das rotinas administrativas e à proteção da saúde dos servidores e da população atendida. Trata-se de materiais consumíveis aplicados em atividades-meio, sem os quais há risco de comprometimento do funcionamento regular dos serviços públicos..

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

4.2. A estratégia de contratação será estruturada para viabilizar o abastecimento parcelado, contínuo e eficiente, compatível com a dinâmica de consumo dos órgãos da Administração Municipal. O modelo contempla logística de entrega em locais indicados, conformidade técnica dos produtos, garantia de integridade das embalagens, observância de normas regulatórias aplicáveis e controle direto de especificações pela Administração. A solução intenta evitar desabastecimento, desperdícios por perdas, e aquisição antieconômica, priorizando a continuidade das atividades, a segurança do uso dos materiais e a conservação da infraestrutura pública.

4.3. A adoção dessa solução permitirá à Prefeitura planejar, competir e contratar com maior precisão, garantindo aquisição economicamente vantajosa, com critérios de qualidade alinhados ao interesse público local. Os resultados esperados incluem a manutenção de ambientes salubres, operação ininterrupta dos serviços institucionais, segurança na utilização dos produtos, e eficiência na gestão de estoques e consumo. Dessa forma, a solução mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade pública, com impacto direto na continuidade e na qualidade dos serviços oferecidos aos munícipes de Jardim do Seridó/RN.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos atendam rigorosamente aos padrões de qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, segurança do produto e demais exigências aplicáveis, observando, no que couber, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas legislações sanitárias municipais e estaduais aplicáveis.

5.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme quantidades, cronograma e locais a serem definidos pelo órgão requisitante, mediante emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, mão de obra, seguros, encargos e o acondicionamento adequado dos itens até o local de entrega, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5. O transporte dos materiais deverá observar condições adequadas de higiene, segurança e integridade, sendo vedado o uso de veículos ou compartimentos que possam causar contaminação, vazamento, avaria ou comprometimento das embalagens e das especificações originais do produto.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, isentos de sujidades externas na embalagem, umidade anormal, amassados, rasgos, vazamentos, corrosão, presença de pragas,

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

violação de lacres ou quaisquer outras avarias que comprometam sua utilização. As embalagens deverão ser originais, íntegras, lacradas e conter rotulagem completa, quando aplicável, com fabricante, composição, modo de uso, lote e validade.

5.7. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, pelo menos 70% (setenta por cento) do seu prazo total de validade vigente, quando houver indicação de validade, excetuando-se itens cujo consumo ou natureza inviabilize tal percentual, devendo nesses casos apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, salvo especificação diversa definida no Termo de Referência..

5.8. É vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5.9. A qualidade de itens de higiene pessoal e descartáveis de contato direto com o usuário será considerada critério eliminatório, devendo tais itens estar aptos ao uso seguro, apresentar ergonomia adequada, não causar irritações, possuir garantia de não toxicidade e atender às certificações obrigatórias quando exigidas.

5.10. Os produtos entregues serão aceitos:

5.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência e verificação das especificações;

5.10.2. Definitivamente, após análise da equipe técnica da contratante, que emitirá o aceite formal.

5.11. A Contratada deverá substituir imediatamente, sem quaisquer ônus para a Administração, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações, normas sanitárias ou condições de qualidade exigidas.

5.12. A Contratada responderá civil e criminalmente por danos ou prejuízos decorrentes de vícios, contaminação ou irregularidades nos produtos fornecidos.

5.13. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar amostra dos itens para avaliação técnica, sem ônus adicional, sendo a aprovação condição para adjudicação ou aceite definitivo do item, quando aplicável.

5.14. Os entregadores deverão estar identificados com crachá e utilizar vestimentas limpas e adequadas para manipulação e entrega de alimentos, mantendo higiene pessoal compatível com normas sanitárias.

Subcontratação

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.15.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

5.16. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços e nos horários especificados na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devendo a Contratada ter disponibilidade e capacidade de atender às diferentes unidades consumidoras.

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e normas sanitárias.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou em condições sanitárias inadequadas. Neste caso, os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, correndo todas as despesas por sua exclusiva conta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive por má qualidade.

6.6. Caso haja risco de descumprimento do prazo de entrega assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à Fiscalização do Contrato com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. O frete e quaisquer despesas de transporte, logística e descarregamento estão incluídos no valor unitário total do item, correndo todas as despesas decorrentes por inteira responsabilidade da Contratada.

6.8. A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, na presença do Fiscal do Contrato ou seu preposto, mediante a efetivação de checklist de recebimento e ateste da Nota Fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

- 9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

- 9.23.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

9.24.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

9.24.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

9.24.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.202.288,84 (dois milhões duzentos e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) .

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que proceda à substituição, reparo ou correção;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrente de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer objeto entregue com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações;

12.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos devidamente comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo;

12.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

Jarina Maria da Cunha Batista
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr.^a Jarina Maria da Cunha Batista inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42, brasileiro, Casada, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado Secretária Municipal de Administração, Sr.^a Jarina Maria da Cunha Batista inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42, brasileira, Casada, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.201.045/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
02.02001.06.122.0021.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
02.02001.06.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
02.02001.06.122.0017.2213 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA
03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
03.03001.04.122.0019.2817 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS
04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP
04.04001.04.123.0004.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL – SC
04.04001.04.129.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
05.05001.10.122.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.125.0005.2032 – MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0033.1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS
05.05001.10.301.0034.2016 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
06.06001.12.122.0006.2037 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.06001.12.361.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
06.06001.12.361.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
06.06001.12.361.0022.1026 – IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

- 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
- 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 11.11001.04.122.0025.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
- 12.12001.04.243.0031.0706 – COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
- 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 12.12001.08.244.0009.2068 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
- 12.12001.08.244.0029.2035 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
- 12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB
- 12.12001.08.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 12.12001.08.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 12.12001.08.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS
- 12.12001.08.422.0009.2132 – REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
- 12.12001.16.482.0030.1031 – PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL
- 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 13.13001.04.122.0041.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
- 14.14001.04.608.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
- 14.14001.18.541.0027.1061 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS
- 14.14001.20.451.0028.1218 – REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
- 14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000
15001001
15001002
15400000



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

15410000
15420000
15430000
15500000
16000000
16210000
16600000
16690000
17040000
17050000
17510000
16010000
17063110
17103210
16320000
16603110

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.201.045/2025

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			